

---

**De:** ABCripto <contato@abcripto.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 14 de outubro de 2020 11:09  
**Para:** Protocolo  
**Cc:** Franklin Magalhães Gonçalves; CGAA2  
**Assunto:** Manifestação referente ao processo nº 08700.003599/2018-95  
**Anexos:** Manifestação ABCripto - CADE .pdf

À Ilma. Sra. Patrícia Alessandra Morita Sakowski  
Superintendente-Adjunta Conselho Administrativo de Defesa Econômico – CADE

Em nome da Associação Brasileira de Criptoeconomia, encaminho em anexo manifestação relativo ao processo em curso.

Atenciosamente

Safiri Felix

Diretor Executivo

São Paulo/SP, 14 de outubro de 2020.

À Ilma. Sra.

**Patrícia Alessandra Morita Sakowski**

Superintendente-Adjunta

Conselho Administrativo de Defesa Econômico – CADE

Assunto: Manifestação da *Associação Brasileira de Criptoconomia – ABCripto* a respeito das alegações e informações trazidas pelos Bancos e demais agentes financeiros nos autos do presente Inquérito.

Ref.: Inq. Administrativo nº 08700.003599/2018-95

Ilustríssima Senhora Superintendente-Adjunta,

A **Associação Brasileira de Criptoconomia – ABCripto**, como já noticiado anteriormente nestes autos, é fruto da colaboração estratégica entre organizações e indivíduos da criptoconomia. A entidade vem acompanhando o presente Inquérito desde seu início, haja vista sua natural preocupação com as circunstâncias legais e econômicas de seus associados, notadamente no que se refere à construção de um ambiente de negócios seguro, inclusivo e aberto a inovação.

A **ABCripto** conta hoje com cinco associadas (Mercado Bitcoin, Foxbit, Ripio, NovaDAX e BitPreço), que englobam aproximadamente 80% (oitenta por cento) do volume de criptoativos negociados no país. Percebe-se, pois, que **esta Associação é quem, de fato, representa o setor**.

Conforme petição já anexada neste Inquérito (em 19/08/2020 – nº 0794487), sabe-se que a entidade, fundada em 2017, tem por objetivo unir *players* do mundo dos criptoativos e *blockchain* para a interlocução com o Poder Público, bem como executar ações em prol do desenvolvimento tecnológico e da inovação – uma das principais características desse mercado.

Além disso, a Associação conta com as maiores referências e especialistas do mercado, o que ajuda a fomentar discussões aprofundadas e facilita a comunicação com legisladores e demais entidades. Tudo em prol dos associados e da própria sociedade.

Pois bem. Diante das manifestações feitas nos últimos meses pelos Bancos e demais agentes financeiros nos autos deste Inquérito, a **ABCripto** se sente na obrigação de se manifestar a respeito de tudo o que fora noticiado e relatado. Isso porque as alegações até então trazidas por essas instituições simplesmente beiram, com todo o respeito, ao cinismo e desfaçatez.

É de conhecimento público e notório que os casos de recusa de abertura de conta corrente – e até mesmo de encerramentos arbitrários – são frequentes. Aliás, estão suficientemente documentados. Dizer o contrário é simplesmente ir contra a realidade.

Com o passar dos anos, desde os primórdios da criptoconomia, somaram-se inúmeros episódios ilícitos de bloqueios de valores e encerramento de contas bancárias; não só das empresas, como também dos sócios e até de parentes de pessoas que trabalham nas corretoras de criptoativos. Tudo isso, via de regra, ancorados no argumento vago de “desinteresse comercial”.

É de se depreender, portanto, que os agentes financeiros se utilizam de subterfúgios (argumentos falaciosos) quando se referem ao setor de criptoativos. Alegam, cinicamente, que hoje “**não há regulação para atuação neste mercado**”, o que compromete a segurança do setor – principalmente no que se refere à comprovação e rastreabilidade (origem e destino) do criptoativo – trazendo riscos não só para as instituições, como também para todo o Sistema Financeiro.

O **Itaú Unibanco S.A.**, ainda que tenha sido uma das únicas instituições que assumiu a sua verdadeira postura contrária às atividades de corretagem e custódia de criptoativos, justifica sua conduta, por exemplo, em três fundamentos: 1) “à inexistência de legislação”; 2) “impossibilidade de identificação de origem e destino de qualquer criptoativo”; e 3) necessidade de definição/limitação da responsabilidade das Instituições Financeiras. Ou seja, alegam um suposto “vácuo regulatório” – tese defendida por todas as demais instituições.

Assim, quanto ao tema, cumpre trazer algumas observações práticas. A primeira delas é destacar que a **ABCripto**, além de representar cerca de 80% (oitenta por cento do setor), participou ativamente na discussão e criação da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) para a atividade das *exchanges*, bem como esteve presente na elaboração da

Instrução Normativa nº 1.888/2019, da Receita Federal, que instituiu a obrigatoriedade de informar todas as transações com criptoativos.

Não bastasse isso, como já informado anteriormente, a entidade, sempre atenta aos interesses e segurança dos investidores, lançou, no dia 14 de agosto de 2020, seu Código de Autorregulação e um Manual de Boas Práticas (inteiro teor na manifestação de nº 0794487) – ambos já em vigência.

Nesse sentir, não há como afirmar que o mercado de criptomoedas está em um “vácuo regulatório” e/ou em situação de insegurança. Ademais, após a criação do código CNAE, a realidade se alterou ainda mais: as justificativas apresentadas caíram por terra. É possível elencar três principais pontos benéficos a partir da criação do código CNAE:

1) **Transparência e identidade das empresas que compõem o setor:** Um dos objetivos do CNAE é justamente melhorar a gestão informativa dos setores econômicos para, assim, obter estatísticas e entendimento da importância sistêmica de cada componente frente a complexa cadeia de valor que suporta a economia nacional. A partir desse entendimento básico, fica claro que a classificação contribuirá para mensuração e acompanhamento da evolução do setor, de forma mais precisa que as atuais métricas da RFB, dentro do contexto sistêmico econômico e social em que está inserido. Além disso, contribui de forma clara e objetiva com o desenvolvimento da identidade institucional, pois, reconhece e institucionaliza o papel econômico relacionado a “*Corretagem e custódia de criptoativos*” desempenhado pelas *exchanges* dentro da economia nacional.

2) **Prevenção à lavagem de dinheiro:** Parte do processo de avaliação voltados à lavagem de dinheiro passa pelo confronto das atividades econômicas exercidas pela empresa frente ao negócio real. Antes das *exchanges* terem seu papel e identidade formalizada no CNAE, as empresas utilizavam classificações não específicas ou imprecisas que, quando avaliadas, apresentavam atividades desalinhadas à sua real classificação, o que ocasionava questionamentos e divergências de entendimento pelos agentes econômicos, como bancos, por exemplo. Com o estabelecimento do CNAE de “*Corretagem e custódia de criptoativos*”, as *exchanges* passaram a ter a formalização de sua atividade, não deixando diferenças entre o objeto do negócio real e sua classificação.

